



Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde.

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado,





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES, NO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE





- LEGENDA**
- Ponto de Abastecimento
 - Ponto de Descarga
 - Ponto de Entrega
 - Ponto de Armazenamento
 - Ponto de Distribuição
 - Ponto de Consumo
 - Ponto de Reciclagem
 - Ponto de Tratamento
 - Ponto de Aterro
 - Ponto de Recuperação
 - Ponto de Manutenção
 - Ponto de Inspeção
 - Ponto de Operação
 - Ponto de Armazenamento de Materiais
 - Ponto de Armazenamento de Produtos
 - Ponto de Armazenamento de Resíduos
 - Ponto de Armazenamento de Energia
 - Ponto de Armazenamento de Água
 - Ponto de Armazenamento de Gás
 - Ponto de Armazenamento de Óleo
 - Ponto de Armazenamento de Outros
 - Ponto de Armazenamento de Outros
 - Ponto de Armazenamento de Outros
 - Ponto de Armazenamento de Outros

Artur Leme
Artur Carmeiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Ricardo Dantas Sampaio
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Processo Nº: 01/01

Prefeitura Municipal de Horizonte

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

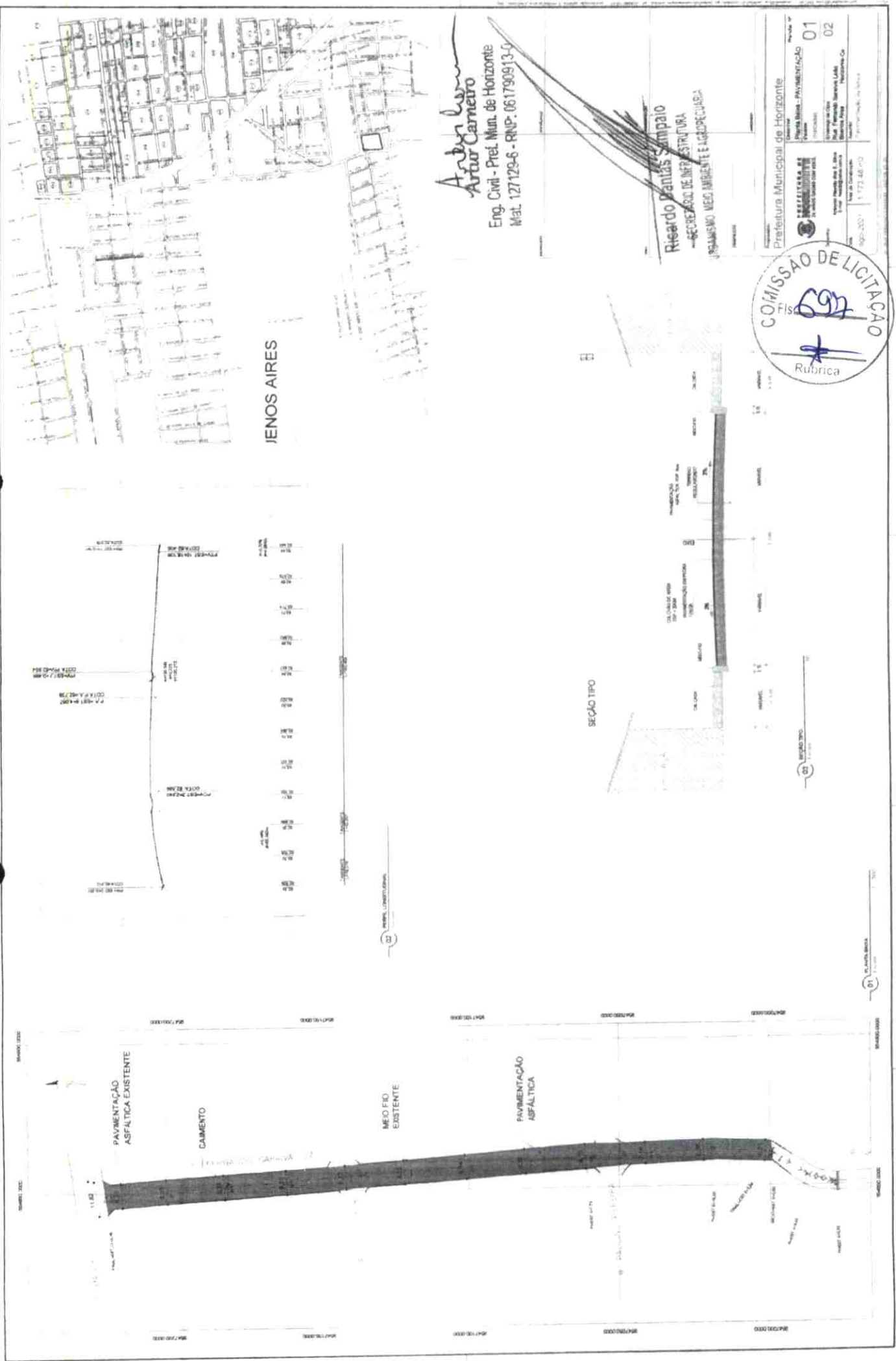
Comissão de Licitação

Presidente: Artur Carmeiro

Membros: Ricardo Dantas Sampaio

Local: Prefeitura Municipal de Horizonte

Data: 18/08/2022



JENOS AIRES

Arthur Carmeiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Ricardo Zanillo
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E ACRIQUICIA



Prefeitura Municipal de Horizonte	
Projeto nº	01
Objeto	PAVIMENTAÇÃO
Valor	02
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E ACRIQUICIA Rua Francisco José de Lacerda, 100 - Centro - Horizonte - CE CEP: 62800-000 Fone: (85) 3361-1111 E-mail: inf@horizonte.ce.gov.br	

10/08/2023 10:08:23

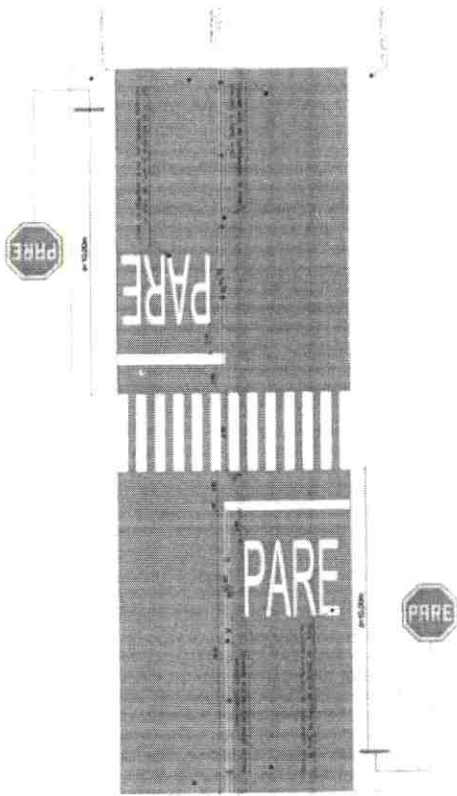
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE

CONCRETO

MEO FIO EXISTENTE

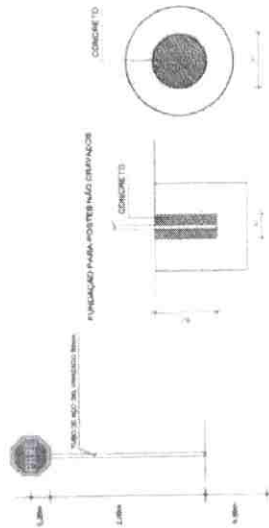
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

10/08/2023 10:08:23



LEGENDA

- B-1 Pavimento obrigatório
- B-2 Pavimento proibido
- B-3 Pavimento para veículos de trânsito secundário
- B-4 Pavimento para veículos de trânsito secundário
- B-5 Pavimento para veículos de trânsito secundário
- A-11 Sinalização em curva
- A-12 Sinalização em curva
- A-13 Sinalização em curva
- A-14 Sinalização em curva
- A-15 Sinalização em curva
- A-16 Sinalização em curva
- A-17 Sinalização em curva
- A-18 Sinalização em curva
- A-19 Sinalização em curva
- A-20 Sinalização em curva
- A-21 Sinalização em curva
- A-22 Sinalização em curva
- A-23 Sinalização em curva
- A-24 Sinalização em curva
- A-25 Sinalização em curva
- A-26 Sinalização em curva
- A-27 Sinalização em curva
- A-28 Sinalização em curva
- A-29 Sinalização em curva
- A-30 Sinalização em curva
- A-31 Sinalização em curva
- A-32 Sinalização em curva
- A-33 Sinalização em curva
- A-34 Sinalização em curva
- A-35 Sinalização em curva
- A-36 Sinalização em curva
- A-37 Sinalização em curva
- A-38 Sinalização em curva
- A-39 Sinalização em curva
- A-40 Sinalização em curva
- A-41 Sinalização em curva
- A-42 Sinalização em curva
- A-43 Sinalização em curva
- A-44 Sinalização em curva
- A-45 Sinalização em curva
- A-46 Sinalização em curva
- A-47 Sinalização em curva
- A-48 Sinalização em curva
- A-49 Sinalização em curva
- A-50 Sinalização em curva



Arthur Leão
Arthur Carmeiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Ricardo Damásio Sampaio
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Horizonte		Número de Registro nº	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		02	
CNPJ nº 13.091.417/0001-02		02	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		CNPJ nº 13.091.417/0001-02	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		CNPJ nº 13.091.417/0001-02	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		CNPJ nº 13.091.417/0001-02	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		CNPJ nº 13.091.417/0001-02	
Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizonte - Ceará		CNPJ nº 13.091.417/0001-02	

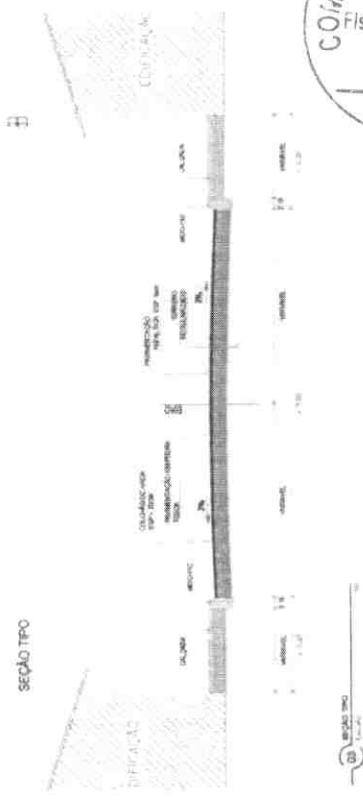
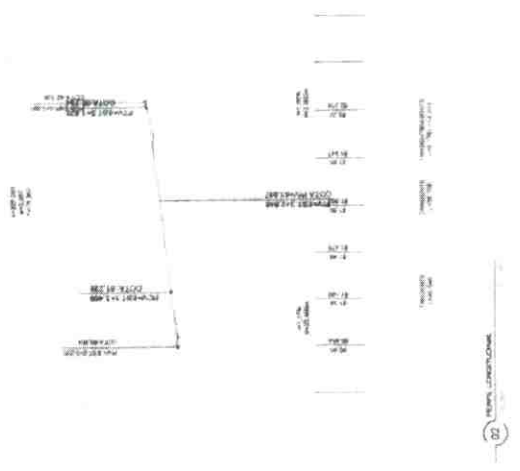


Artur Carneiro
Artur Carneiro
 Eng. Civil - Prof. Min. de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0

Ricardo Datta Sampaio
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 (RUBRICAS) MEIO AMBIENTE E PROPECURIA

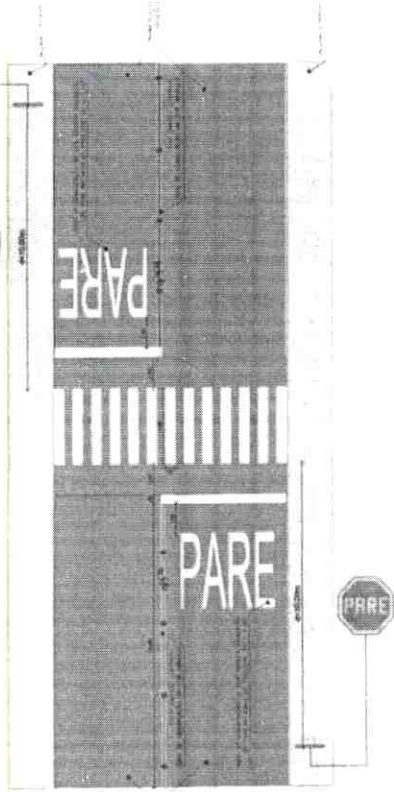
Prefeitura Municipal de Horizonte

Processo nº	01
Plano Mensal - PAVIMENTAÇÃO	02
Descrição	
Valor em R\$	
Valor em R\$	
Valor em R\$	
Valor em R\$	
Valor em R\$	



LEGENDA

- R-1 Pedeira alongada
- R-2 Pedeira quadrada
- R-3 Sinalização proibida
- R-40 Proibido virar à direita
- R-10 Proibido ultrapassar o limite da faixa de rodagem
- R-25a Virar à esquerda
- R-25c Virar à direita
- A-18 Sinalização de sentido
- A-42 Rua sem saída
- Placa sem letreiros
- Placa anti-choque
- Interação de Luminária
- Teclados



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00



Arthur Carneiro
Arthur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Municipal de Horizonte
 Mat. 127129-6 - RNP: 051790913-G

Ricardo Barros Sampaio
Ricardo Barros Sampaio
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E ARQUITETURA

Prefeitura Municipal de Horizonte
 Praça Plínio - SINALIZAÇÃO
 02 02
 Rubrica
 Comissão de Licitação
 Fis. 300
 Rubrica

SEMI-URBIC

SEMI-URBIC

SEMI-URBIC

SEMI-URBIC

00 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



BUENOS AIRES

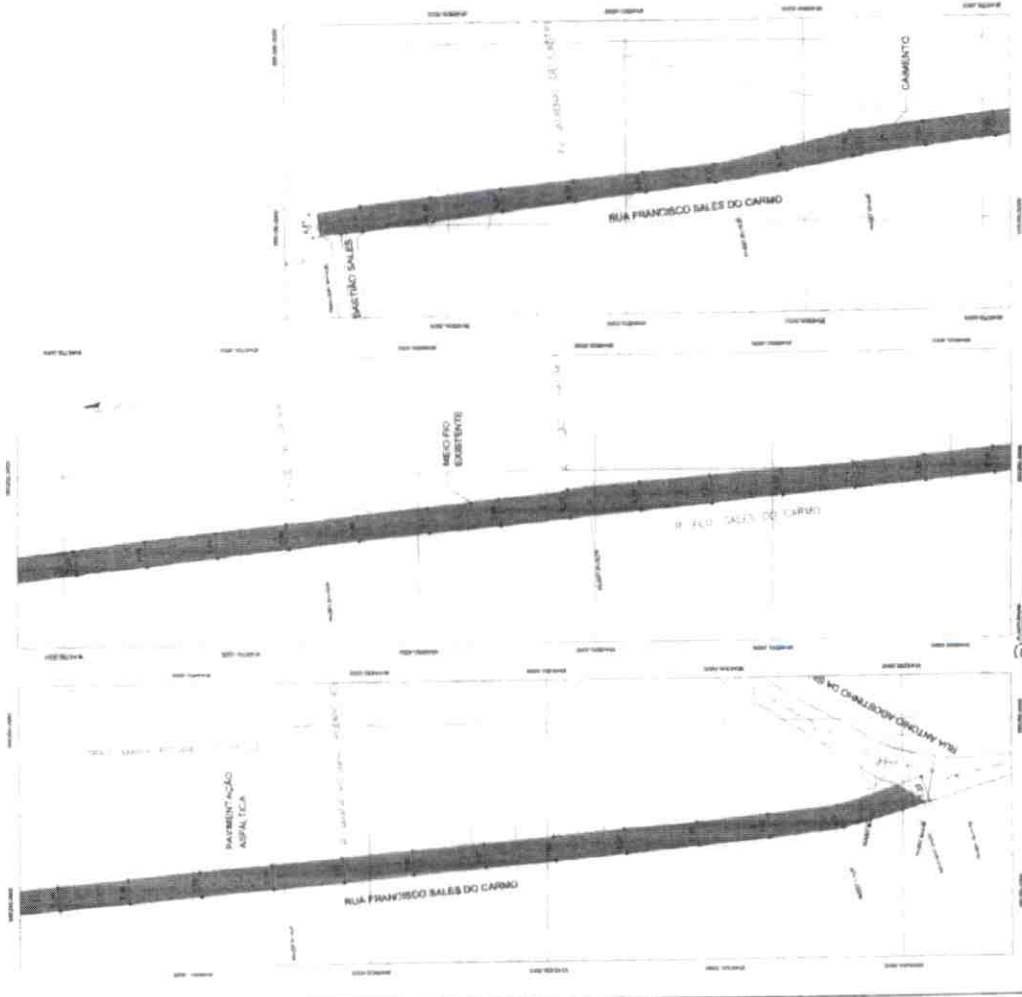
SEMO TIPO

Arthur Carrero
Arthur Carrero
Eng. Civil - Pref. Mun. de Hordentis
Mat. 127129-6 - RNP - 0617909-640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 903

Ricardo Ojeda Campaio
SECRETARIA DE INVESTIMENTOS
INCLUSIVE MEIO AMBIENTE E PROPEC

Prefeitura Municipal de Hordentis	
SECRETARIA DE INVESTIMENTOS	
INCLUSIVE MEIO AMBIENTE E PROPEC	
Projeto	PROPEC/01
Execução	02
Orçamento	
Valor	
Assinatura	
Carimbo	



RUA FRANCISCO SALES DO CARMO

PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA

MEIO DO
EXISTENTE

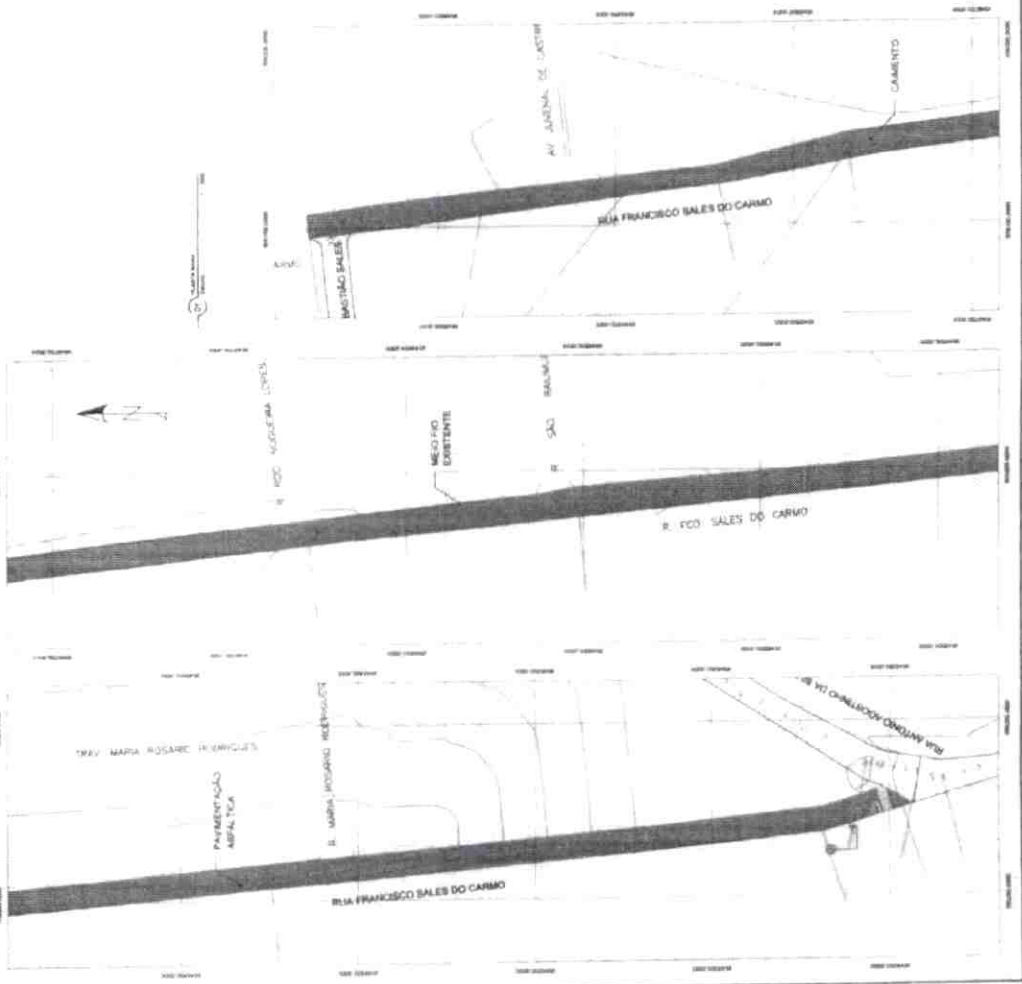
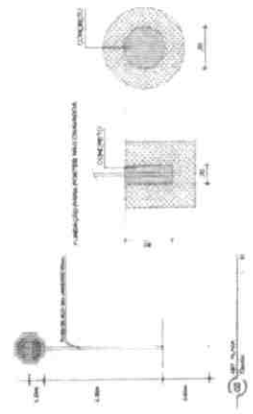
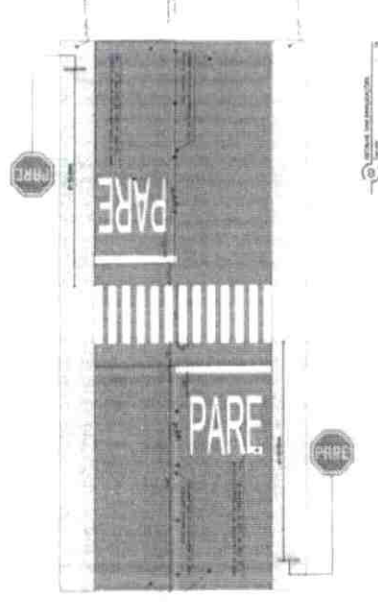
RUA FRANCISCO SALES DO CARMO

RUA FRANCISCO SALES DO CARMO

PAVIMENTO

LEGENDA

- 1. Pavimento impermeável
- 2. P. de base
- 3. P. de acabamento
- 4. P. de concreto
- 5. P. de concreto armado
- 6. P. de concreto armado com reforço
- 7. P. de concreto armado com reforço e impermeável
- 8. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem
- 9. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem
- 10. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem
- 11. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 12. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 13. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 14. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 15. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 16. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 17. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 18. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 19. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem
- 20. P. de concreto armado com reforço e impermeável e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem e drenagem



Arthur Low
Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Matr. 127129-5 - RNP: 054799913-0

Ricardo-Dantas Sampaio
 SECRETÁRIO DE INVESTIMENTOS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E SUPERVISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 706
 Rubrica

02 / 02

02/18/2014 14:44

Prefeitura Municipal de Horizonte

02/18/2014 14:44

02 / 02